
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

.....
RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO

.....
APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

.....
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO
FÍSICO FINANCEIRA, COFINANCIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – FEAS- 2018
.....



CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone (0xx74)3621-2520 FAX (0xx74)3621-2797
CNPJ. 14.197.586/0001-30

CONTRATO Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM SMTT-SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÁFEGO E
TRANSPORTES DE JACOBINA E A EMPRESA ANTONIO
NICOLAU M CUNHA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o SMTT SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÁFEGO E TRANSPORTES DE JACOBINA, pessoa jurídica de direito público, ligado à Prefeitura Municipal de Jacobina, com sede na Avenida Orlando O. Pires, 1332-Caeira, Jacobina Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.848.714/0001-01, neste ato representado por seu Diretor, o senhor JORGE LUIS SOARES TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 229377 SSP/BA e inscrito CPF nº 078.513.245-72, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO NICOLAU M CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.947.954/0001-06, com sede em Rua da Estrela, 30º 1º Andar, Leader Jacobina Bahia, neste ato representada pelo Sr. Antônio Nicolau Moura Cunha, inscrito no CRC Nº 016.445 0-9, e têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o Contrato de nº 002/2017 e 1º Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 002/2017 e 1º Termo Aditivo que tem como objeto Prestação de serviços técnicos, especializados em Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, voltados à orientação técnica a esta entidade de Administração Indireta Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jacobina, 28 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIS SOARES TEIXEIRA
CONTRATANTE
Diretor do SMTT
Dec.: 035 de 01/01/2017

ANTONIO NICOLAU M CUNHA – ME
CNPJ sob nº 00.947.954/0001-06

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



RESOLUÇÃO

APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Senador Pedro Lago, 94, Térreo, Centro.
CEP: 44.700-000 Fone: 74- 6321-5482; 74-3621-0952

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA

Resolução CMAS nº 02/2019 de 06 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, saldos das contas correntes de dezembro de 2018, destinados a execução da Política de Assistência Social, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, biênio fevereiro 2017 a fevereiro de 2019, em reunião ordinária, realizada em 07 de março de 2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 309/96 de 30 de outubro de 1996, alterada pela Lei 1004/10, de 15 de dezembro de 2010, em seu artigo 2º e o parágrafo único do 9º e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113/2015 que regulamenta a reprogramação de saldo que deve ocorrer a partir do último dia do final de cada ano das contas vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010 no seu Art. 11, o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Estado da Bahia, analisou, discutiu e aprovou através de Reunião Ordinária registrada na Ata Nº 198 /2019, realizada na data de 06 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre os saldos bancário a serem reprogramados para o ano de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Jacobina-BA no valor de R\$ 17.623,90 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) atendendo a finalidade estabelecida pela NOB SUAS 2012 e A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conforme abaixo:

BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA				
CONTAS	SALDO EM DEZEMBRO/2017	SALDO EM DEZEMBRO/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SALDOS A SER REPROGRAMADO PARA 2019
45.729-9 / PBV - SCFV	R\$ 16.437,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45.730-2 / PBF - PAIF	R\$ 21.636,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52.611-8 / PSB	R\$ 0,00	R\$ 2.551,57	R\$ 0,00	R\$ 2.551,57
TOTAL		R\$ 2.551,57	R\$ 0,00	R\$ 2.551,57
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
45.731-0 / PAC I	R\$ 0,00	R\$ 331,45	R\$ 0,00	R\$ 331,45
45.732-9 / PFMC - PAEFI	R\$ 92.364,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45.734-5 / PTMC	R\$ 2.902,27	R\$ 4,61	R\$ 0,00	R\$ 4,61
52.613-4 / MAC	R\$ 0,00	R\$ 14.736,27	R\$ 0,00	R\$ 14.736,27
TOTAL		R\$ 15.072,33	R\$ 0,00	R\$ 15.072,33
TOTAL GERAL FEAS A SER REPROGRAMADO				R\$ 17.623,90



Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos recursos financeiros transferidos do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** para o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS de Jacobina-BA no valor de R\$ 450.249,58 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) atendendo a finalidade estabelecida pela NOB SUAS 2012 e A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conforme abaixo:

BLOCO DE GESTÃO				
CONTAS	SALDO EM DEZEMBRO/2017	SALDO EM DEZEMBRO/2018	RESTOS Á PAGAR 2018	SALDOS A SER REPROGRAMADO PARA 2019
APL-48.740-6 / IGD – PBF	R\$ 26.192,41	R\$ 20.461,11	R\$ 0,00	R\$ 20.461,11
APL-48.743-0/ IGD – SUAS	R\$ 75.602,15	R\$ 56.697,95	R\$ 0,00	R\$ 56.697,95
TOTAL				R\$ 77.159,06
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
APL-31.992-9 / PBF-PAIF	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,03
C/C-48.748-1 / PSB	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,50
APL-48.748-1 / PSB	R\$ 19.398,73	R\$ 12.564,37	R\$ 0,00	R\$ 12.564,37
TOTAL				R\$ 12.564,90
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
APL-36.138-0 / PFMC III	R\$ 26.563,26	R\$ 17.074,48	R\$ 0,00	R\$ 17.074,48
APL-36.736-2 / PAC I	R\$ 484,15	R\$ 495,15	R\$ 0,00	R\$ 495,15
APL-37.571-3 / PVMC I	R\$ 278,97	R\$ 285,31	R\$ 0,00	R\$ 285,31
APL-48.744-9 / PSEAC	R\$ 40.128,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APL-48.745-7 / PSEMC	R\$ 149.037,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APL-52.518-9 / MAC	R\$ 0,00	R\$ 1.354,68	R\$ 0,00	R\$ 1.354,68
TOTAL				R\$ 19.209,62
PROGRAMAS E PROJETOS				
APL-48.733-3 / ACESSUAS TRABALHO	R\$ 276.913,01	R\$ 218.666,88	R\$ 0,00	R\$ 278.666,88
APL-48.736-8 / BPC NA ESCOLA	R\$ 11.662,11	R\$ 12.651,78	R\$ 0,00	R\$ 12.651,78
APL-48.737-6 / AEPETI	R\$ 158.401,77	R\$ 4.776,01	R\$ 0,00	R\$ 4.776,01
C/C-615-3 / PETI BOLSA AUXÍLIO	R\$ 0,00	R\$ 9.753,50	R\$ 0,00	R\$ 9.753,50
APL-10.150-7 / PETI BOLSA AUXÍLIO	R\$ 43.016,19	R\$ 35.467,83	R\$ 0,00	R\$ 35.467,83
TOTAL				R\$ 341.316,00
TOTAL GERAL FNAS A SER REPROGRAMADO				R\$ 450.249,58
TOTAL GERAL DOS SALDOS REMANESCENTES DO FEAS e FNAS Á SEREM REPROGRAMADOS				R\$ 467.873,48

Art. 3º Aprovar o valor dos saldos reprogramados dos recursos oriundos do FEAS e FNAS referente ao mês de Dezembro de 2018 para o ano de 2019 no valor de R\$ 467.873,48 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jacobina-BA de 06 de Fevereiro de 2019.

Vânia Márcia Ribeiro Ferreira
Presidente do CMAS.



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO
FINANCEIRA, COFINANCIADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS-
2018**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Senador Pedro Lago, 94, Térreo, Centro.
CEP: 44.700-000 Fone: 74- 6321-5482; 74-3621-0952

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA

Resolução CMAS nº 03 /2019 de 06 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS- 2018, para execução dos serviços socioassistenciais no município de Jacobina-BA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, biênio fevereiro 2017 a fevereiro de 2019, em reunião ordinária, realizada em 07 de março de 2018, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 309/96 de 30 de outubro de 1996, alterada pela Lei 1004/10, de 15 de dezembro de 2010, em seu artigo 2º e o parágrafo único do 9º e:

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que, estes recursos foram devidamente pactuados na Comissão Inter gestora Bipartite – CIB e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia - SJDHDS nº 123/2016 que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do co-financiamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 14 desta Portaria nº 123/2016 define que os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos municípios, referentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Proteção Social de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, devem ser executados de forma compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os respectivos Planos de Assistência Social, Plano de Ação e demais normativas que o regem.

CONSIDERANDO que, este Conselho analisou o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Co-financiamento Estadual-SUAS através do sistema SIACOFI com aprovação total, sem ressalvas.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico-financeiro do co-financiamento estadual referente ao exercício de 2018, para execução dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jacobina-BA de 06 de fevereiro de 2019.

Vânia Márcia Ribeiro Ferreira

Presidente do CMAS